

PORTARIA Nº 53 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Altera o valor do ressarcimento de auxílio saúde no âmbito do CREFITO 11, disposto no Anexo da Portaria CREFITO-11 nº 28, de 25 de abril de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor do Decreto nº 9.203/2013, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que é direito dos trabalhadores reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, conforme art. 7º, inciso XXII, da CF;

Considerando o Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023 firmado entre o CREFITO-11 e o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens e Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal;

Considerando o Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira do 2º Termo aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2021-2023, onde prevê que o valor do benefício passará a ser reajustado automaticamente, de acordo com índice percentual divulgado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) no mês de maio de cada ano para os planos de saúde.

Considerando a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que limitou em 9,63% o índice de reajuste para os planos de saúde individuais e familiares regulamentados. O percentual é o teto válido para o período entre maio de 2023 e abril de 2024 e deverá ser aplicado retroativamente nos contratos que deveriam ter sido reajustados nos meses de maio, junho e julho.

Considerando a equidade e isonomia no fornecimento de direitos aos empregados públicos vinculados à autarquia pública federal;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - CREFITO 11, concederá reajuste de 9,63%, no valor máximo do benefício a título de ressarcimento do auxílio saúde na tabela anexo I da Portaria CREFITO-11 nº 28, de 25 de abril de 2023.

Art.2º Alterar os artigos 2º, inciso III da Portaria CREFITO -11 nº 28 de 25 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

I - Comprovar inicialmente a contratação do plano de saúde particular e, anualmente, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano apresentar a Coordenação Geral a declaração de adesão ao plano de saúde, bem como os valores mensais pagos, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos pelo empregado;

II - Não receber de outro órgão público auxílio-saúde ou benefício semelhante;

III - Ser titular do plano de saúde ou comprovar via declaração anual de imposto de renda, ser responsável pelo custeio do plano conforme parecer jurídico nº 54/ 2023.’’

Parágrafo único: Todos os empregados que solicitaram o ressarcimento do auxílio saúde e tiveram reajuste em seus planos receberão a indenização de acordo com o novo valor, a contar da data da publicação do índice pela ANS.

Art. 3º O valor máximo do auxílio será estabelecido conforme Tabela de Auxílio Saúde (ANEXO I) atualizada pelo CREFITO-11, em 09/08/2023, mantendo os critérios do Art. 7º da Portaria CREFITO-11 nº 28, de 25 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente do CREFITO-11

ANEXO 01

FAIXA ETÁRIA	VALOR AUXILIO SAÚDE CREFITO 11 maio 2023	Valor que passará a partir de 12/06/2023, índice de 9,63% ANS
De 0 a 18 anos	R\$ 323,20	R\$ 354,32
De 19 a 23 anos	R\$ 394,63	R\$ 432,63
De 24 a 28 anos	R\$ 527,71	R\$ 578,53
De 29 a 33 anos	R\$ 587,91	R\$ 644,53
De 34 a 38 anos	R\$ 645,76	R\$ 707,95
De 39 a 43 anos	R\$ 757,34	R\$ 830,27
De 44 a 48 anos	R\$ 809,90	R\$ 887,89
De 49 a 53 anos	R\$ 1.055,05	R\$ 1.156,65
De 54 a 58 anos	R\$ 1.597,04	R\$ 1.750,83
De + 59 anos	R\$ 1.911,67	R\$ 2.095,76